

RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE**



PROCESSO 05/2025

DISPENSA 05/2025

PARECER JURÍDICO

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de emissora de radiodifusão com canal aberto na frequência FM e sinal de transmissão em todo o território do Município de Soledade/RS, para a veiculação de programa radiofônico institucional da Câmara Municipal, com duração de:

- 05 (cinco) minutos às segundas-feiras;
- 10 (dez) minutos às terças-feiras;
- 10 (dez) minutos às quartas-feiras;
- 35 (trinta e cinco) minutos aos sábados;

As inserções poderão ser realizadas de forma gravada ou ao vivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### PARECER JURÍDICO

Após análise dos documentos apresentados, verifica-se que o procedimento de dispensa de licitação está em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas internas da Câmara Municipal de Soledade - RS. A contratação direta é justificada pelo valor estimado da despesa e pela regularidade do fornecedor escolhido.

Dessa forma, considerando a adequação do procedimento aos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como a ausência de óbices formais ou materiais que possam comprometer a legitimidade da contratação, opino pela viabilidade da contratação direta, nos termos propostos, como medida apta a atender ao interesse público com eficiência e legalidade.

Recomenda-se, contudo, que todos os documentos comprobatórios da regularidade da contratação sejam arquivados para fins de auditoria e transparência, em conformidade com os princípios da administração pública.

Soledade - RS, 15 de maio de 2025.

Alexandre de Almeida Turela  
OAB/RS 79.909